LEI Nº. 1230.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre desconto nos proventos dos aposentados e pensionistas".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Autoriza o desconto de 11 % (onze por cento), referente à contribuição previdenciária, sobre os proventos dos aposentados e pensionistas que se enquadram no artigo 4° da Emenda nº. 41/2003 da Constituição Federal.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 13 de Dezembro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração